



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Sexta-feira • 07 de janeiro de 2022 • Ano II • Edição N° 559



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 01/2021)	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 02/2021)	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 07/2021)	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 11/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 01/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO
PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Edvaldo Santos, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº192.511.065-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Professor Anísio Teixeira, 128, Centro, Cruz das Almas - BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.351.663/0001-11, representada pelo: Sérgio Pedreira de Mendonça, inscrito no CPF nº08.058.396-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 001/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa com vistas ao assessoramento ao setor de licitações e contratos da câmara municipal de Mutuípe; assessoramento nas respostas aos itens constantes das notificações mensal e anual do tcm/ba relacionados ao objeto principal do contrato; assessoramento na formulação de defesas dos termos de ocorrência e/ou denúncias relacionados ao objeto principal do contrato; assessoramento na formulação de defesa aos recursos administrativos relacionados ao objeto principal do contrato; defesas judiciais relacionadas aos editais das licitações no âmbito da câmara municipal de Mutuípe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 06 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

(trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mutuípe – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 02/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Edvaldo Santos, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº192.511.065-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a R Doutor Jose Peroba, 349, EMP. Costa Azul, sala 101, Costa Azul, Salvador – BA, CEP 41.770235 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.936.734/000101, representada pelo: Ricardo Machado Santos, inscrito no CRC-BA 17.105/O, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 002/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade e gestão governamental, abrangendo a execução (orçamentária, financeira e patrimonial), elaboração dos demonstrativos contábeis exigidos pela lei nº 4.320/64, portaria do stn 437/2012 e demais alterações implementadas pelo tesouro nacional, acompanhamento contábeis nas notificações mensais e anuais expedidas pelo tcm-ba e orientação contábil e prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no sistema siga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 08 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mutuípe – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 07/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PAULO
ANDERSON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr.Edvaldo Santos, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº192.511.065-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO ANDERSON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Cruz das Almas - BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.631.539/0001-84, representada pelo: Paulo Anderson Nascimento Santana, inscrito no CPF nº024.631.445-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 007/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em controle interno para a câmara municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 08 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mutuípe – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

PAULO ANDERSON SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 11/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
ANDERSON CARDOSO MOREIRA, SEGUNDO AS
CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Edvaldo Santos, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº192.511.065-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON CARDOSO MOREIRA**, situada a Rua ISRAEL, Nº 01, jrd. Guanabara Jurema -Vitória da Conquista BA, CEP: 45000000, devidamente inscrita no CPF sob nº 745.943.115-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 011/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria legislativa aos parlamentares com assento na câmara municipal de mutuípe/ba no âmbito da câmara municipal de mutuípe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 27 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de março de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mutuípe – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

ANDERSON CARDOSO MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF